

**EDITAL DCE N.º 017/09
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
CONSU / CEPEX / CURADOR**

O **Presidente do Diretório Central dos Estudantes da Unimontes - DCE**, Acadêmico Daniel Dias da Silva, torna público, para conhecimento dos acadêmicos dos cursos de graduação, que, em conformidade com as disposições contidas no Regimento Geral da Unimontes, no dia **15 de outubro de 2009 (quinta-feira)**, serão realizadas eleições para Representantes Titulares e Suplentes em Órgãos de Deliberação Superior e de Fiscalização que integram a Administração desta Universidade, como se segue.

1. As eleições supramencionadas visam a preencher as vagas especificadas para **cada um** dos Órgãos a seguir relacionados.

1.1. Conselho Universitário – CONSU

1.1.1. 04 (quatro) Representantes Discentes Titulares e 04 (quatro) Suplentes, com mandato de um ano.

1.1.2. A representação discente a que refere este artigo será eleita por Centro com exceção do Centro de Ensino Médio e Fundamental, para um mandato de um ano permitida uma recondução;

1.1.3. A inscrição das candidaturas serão em forma de chapa contendo o Titular e Suplente.

1.2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX

1.2.1. 14 (catorze) Representantes Discentes Titulares e 14 (catorze) Suplentes, com mandato de um ano.

1.2.2. A representação discente a que se refere este artigo, se fará de uma lista de pelo menos 04 (quatro) discentes de cada Centro, exceto o Centro de Ensino Médio e Fundamental, sendo considerados eleitos os 03 (três) discentes mais

votados em cada Centro e os dois mais votados em 4º lugar de todas as listas dos Centros.

1.2.3. A inscrição das candidaturas será em forma de chapa contendo o Titular e Suplente.

1.3. Conselho de Curadores

1.3.1. 01 (um) Representante Discente Titular e 01 (um) suplente, com mandato de um ano.

1.3.2. A representação discente a que refere este artigo será eleita por todo o corpo discente matriculado nos Centros, com exceção do Centro de Ensino Médio e Fundamental, para um mandato de um ano permitida uma recondução;

1.3.3. A inscrição das candidaturas serão em forma de chapa contendo o Titular e Suplente.

2. As eleições serão coordenadas pela Diretoria Executiva do DCE, que, respeitadas as disposições do Estatuto do DCE e do Regimento Geral da Unimontes, deste Edital e das demais Resoluções pertinentes, terá competência para:

2.1. Publicar as instruções sobre os procedimentos para a eleição dos referidos Representantes.

2.2. Receber as inscrições dos candidatos.

2.3. Providenciar o material necessário às eleições.

2.4. Solicitar aos Diretores dos Centros e Órgãos Acadêmicos e Administrativos da Unimontes a infra-estrutura necessária para as Mesas Receptoras / Apuradoras Locais.

2.5. Divulgar o resultado das eleições e encaminhar o nome dos Discentes eleitos aos responsáveis dos respectivos Conselhos.

2.6. Fazer as articulações necessárias com os Diretores dos Centros e Órgãos Acadêmicos e Administrativos da Unimontes, durante o processo de operacionalização das normas eleitorais.

2.7. Resolver os casos omissos.

3. Os Diretores dos DCE ficam incumbidos de dar ampla divulgação aos termos deste Edital.

4. Os candidatos deverão fazer sua inscrição na sede do DCE, cuja sede se localiza em frente ao prédio 01, **das 09 horas às 21 horas**, no período compreendido entre os dias **06, 07 e 08 de outubro de 2009**; ressaltando-se que a partir do dia 09/10/2009 os candidatos estarão autorizados a procederem à campanha eleitoral.

4.1. A inscrição do Representante Suplente deverá ser feita juntamente com a do Representante Titular.

4.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar **Termo de Aceite** da representação, caso eleitos.

4.3. O prazo para apresentação de recursos contra a inscrição de candidatos terminará às **12 horas** do dia **09 de outubro de 2009**.

4.4. O prazo para homologação das inscrições pela Diretoria Executiva do DCE terminará às **19 horas** do dia **09 de outubro de 2009**.

5. Em cada Centro será instalada Mesa Receptora /Apuradora Local, constituída de 02 (dois) Membros e de quantos Suplentes se fizerem necessários, considerando-se a exigência de permanência constante, nos locais de realização das eleições, de 2 (dois) membros durante todo o período de votação.

5.1. Ficará a cargo do Presidente do DCE a designação e a convocação da respectiva Mesa Receptora /Apuradora Local.

5.2. No ato da nomeação da Mesa Receptora /Apuradora Local, o Presidente do DCE deverá designar o acadêmico que vai presidi-la.

5.3. As indicações para composição das Mesas Receptoras/Apuradoras Locais deverão ser publicadas até o dia **09 de outubro de 2009**.

5.4. Os acadêmicos que se candidatarem a qualquer das vagas não poderão fazer parte de Mesa Receptora/Apuradora Local.

5.5. Os Presidentes das Mesas Receptoras /Apuradoras Locais receberão as instruções específicas, bem como todo o material a ser usado nas eleições, em reunião, **indispensável ao bom andamento dos trabalhos**, de acordo com este calendário:

- Dia **14 de outubro de 2009**, às **20 horas**, na **sede do DCE**, para todos os Presidentes de Mesa Receptora/Apuradoras Locais.

6. A Diretoria Executiva do DCE prestará aos candidatos e aos eleitores as informações adicionais que se fizerem necessárias.

7. A Diretoria Executiva do DCE divulgará o resultado das eleições até as **18 horas** do dia **16 de outubro de 2009**.

Montes Claros, 05 de outubro de 2009.

Acadêmico Daniel Dias da Silva
Presidente do DCE Unimontes